



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2016, PROCESSO TRT22 n.º 411/2016	
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 8.538/2015.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
OBJETO	O presente termo tem como objeto a aquisição eventual de material de copa e cozinha , pelo sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades deste TRT 22, por um período de 12 meses.
EXCLUSIVO para ME E EPP, Conforme art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147 de 07/09/2014.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2016, às 8h.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de setembro de 2016, às 9h.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo do TRT, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI, bem como nos sítios www.trt22.jus.br - link: "licitações" e/ou licitacoes-e.com.br . Telefone: (86)21073936	
Obs: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt22.jus.br ou a sala de licitações do TRT da 22ª Região.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 411/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do pregoeiro designado pela Portaria GP N.º199/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de registro de preços, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, e 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei de n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro designado, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **aquisição eventual de material de copa e cozinha**, pelo sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades deste TRT 22, por um período de 12 meses., conforme especificações, condições e quantidades relacionadas no termo de referência, anexo I do edital.

1.1 – Integram este edital os seguintes anexos:

1.1.1 – Anexo I: Termo de Referência;

1.1.2 – Anexo II: Modelo da Declaração do cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

1.1.4 – Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;

1.1.5 - Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.1.6 – Anexo V: Ata de Registro de Preços;

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderá participar da presente licitação todo interessado que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, na legislação pertinente à respectiva espécie societária e esteja credenciado no aplicativo “licitacoes-e” do Banco do Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.1.1 - detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

2.1.3 - comprove possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.2.6 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 - Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.8 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 - Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.11 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.



3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço **cpl@trt22.jus.br**, conforme art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005 ou diretamente na sala de licitações do TRT da 22ª Região.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo, no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3** – Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço total por lote;
- 5.1.7** – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8** – Declarar o vencedor e adjudicar o objeto da licitação quando não houver interposição de recurso;
- 5.1.9** – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** – Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a licitação e autorizar a contratação.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

6.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.

6.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “**licitacoes-e**”.

6.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 22ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

7 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 – Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo pregoeiro e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no próprio sistema.

8 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - As licitantes, devidamente credenciadas, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, contendo o valor total de cada lote, até a data e horário limite definidos no preâmbulo deste edital, vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.1 – Para elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar todas as informações a que se refere o Anexo I deste edital - Termo de Referência.

8.1.2 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e na legislação pertinente.

8.3 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura da mesma.

8.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração do valor ofertado).

8.8 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes de concluída a fase de lances, importará a desclassificação de sua proposta.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo portal já indicado no **subitem 6.1.1** deste instrumento convocatório.

9.2 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.3 - Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, **que deverá corresponder ao valor total do lote**, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.3.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preços que:

10.2.1 - Contrariar disposição constante neste Edital e seus anexos;

10.2.2 - Após a fase de lances e/ou negociação continuarem as licitantes com os preços acima dos de mercado e

10.2.3 - Houver identificação do licitante antes da fase de lances.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

10.5 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo valor total de cada lote, ao(s) licitante(s) que atender(em) a todas as condições do edital e seus anexos.

10.6 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.7 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 22ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

11.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.5 - A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual (ou Distrito Federal) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

11.6 - A comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

de 06/10/15, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

11.7 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

11.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

11.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

11.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

11.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

11.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

11.14 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - A proposta ajustada ao lance final/negociação da(s) licitante(s) vencedora(s) com a devida qualificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço, etc, inclusive dados bancários) e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, para o e-mail (cpl@trt22.jus.br), no formato PDF, ou ainda por meio da opção “incluir documentos” do sistema, **no prazo de vinte e quatro horas**, a partir da solicitação do pregoeiro.

12.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12.3 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão, bem como prazo de entrega dos materiais não superior a trinta dias contados do recebimento da nota de empenho. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

12.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços e a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Administração designará servidor para administrar o Registro de Preços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

13.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

13.2.1 - Atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento e promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

13.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

13.3 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.4 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;



b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

13.6 – A fiscalização do TRT não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante que apresentar menor preço total do lote e atender todas as condições constantes no edital e seus anexos.

14.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Diretora-Geral adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

15.1 - Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo, no prazo de **4(quatro) horas**, contados da convocação pelo pregoeiro, registrar sua intenção no chat de mensagens do sistema licitações-e, consignando a razão social do licitante, o nº. do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

A apresentação de novas propostas na forma do **item 15.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item **15.1** formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

15.3. Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

15.4. Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da **ARP**, conforme minuta anexa a este instrumento, no **prazo de 03(três) dias úteis**.

O prazo estabelecido no **item 15.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15.6. Por ocasião da assinatura da **ARP**, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao TRT da 22ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a **ARP** no prazo estabelecido no **item 15.5**, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.8. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

15.9. Cumpridos os requisitos de publicidade a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.10. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.11. O procedimento de utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante obedecerá ao disposto na minuta da ata de registro de preços anexa a este edital e demais disposições do Decreto nº. 7.892/13.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao TRT 22ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Será realizado periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados em ata.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT da 22ª Região poderá:

16.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, nos termos do artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou

18.1.5 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Tribunal.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada as definidas no item 8 do Termo de Referência.

20 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante as definidas no item 7 do Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

21.1 - O pagamento, será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 7(sete) dias após liquidação da despesa, ocasião em que este Regional verificará a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

21.2 - O TRT da 22ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no instrumento convocatório.

21.3 - No caso de possíveis pagamentos de multa o valor respectivo poderá ser deduzido da fatura a ser paga.

Inexistindo pagamento a ser efetuado, o contratante oficiará à contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

21.4.1 – atestação de conformidade da entrega do material e

21.4.2 – cumprimento das obrigações assumidas;

21.5 – No ato do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à Administração, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo *pro rata die*.

21.7 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal e com a justiça do trabalho, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

22 – DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, Complexo Administrativo do TRT 22ª Região, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina (PI), em dias úteis, das 07h30min às 14h.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

23.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

23.2 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem, querendo, contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão **02 (duas) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de suas intenções.

23.3 - A falta de manifestação motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

23.6 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao pregoeiro, disponibilizados em campo próprio do Sistema Eletrônico ou protocoladas junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, localizado na rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00 horas.

23.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

24.1.1 - Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

24.1.2 - Apresentar documentação falsa;

24.1.3 - Não mantiver a proposta;

24.1.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6 - Fizer declaração falsa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

24.1.7 - Cometer fraude fiscal.

24.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total e parcial dos compromissos assumidos com o TRT, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

24.2.1 - Advertência;

24.2.2 - Multa;

24.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;

24.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3 - O atraso na entrega ou substituição do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10 % (dez por cento);

24.4 - O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;

Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento do objeto com atraso superior a 20 dias, será aplicada à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

24.5 - O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

24.6 - Recusar-se a receber ou a dar recebimento na ata de registro de preços, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

24.7 - A critério da Administração, as penas previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

24.8 - Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;

24.9 – As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

25 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

25.1 – O objeto será recebido da seguinte forma:

25.1.1 - Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

25.1.1.1 – O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo a partir da data do recebimento de notificação expressa, acompanhada do Termo de Recusa de Material, observado o prazo de entrega do material de 30(trinta) dias. A notificação escrita será necessariamente acompanhada do termo de Recusa de Material.

25.1.1.2 – A notificação de que trata o item 25.1.1.1, suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

25.1.1.3 - Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade e qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e o horário para a conferência;

25.2.1 – Definitiva, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 7(sete) dias úteis após o recebimento provisório, quando se fará constar o atesto da nota fiscal.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 22ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 22ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

26.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União - Seção III.

26.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.10 - O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal www.trt22.jus.br, no portal www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

26.11 - Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

26.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 06 de setembro de 2016

Fernando José Matos de Freitas

Pregoeiro

Adão Alves dos Santos

Diretor-Geral



PROCESSO TRT N.º 411/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente termo tem como objeto a **aquisição eventual de material de copa e cozinha**, pelo sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições nele contidas, para suprir as necessidades deste TRT 22, por um período de 12 meses.

2- JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto é justificada em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração, além de otimizar o espaço existente no depósito do almoxarifado e reduzir o custo de estocagem, dado que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária.

A aquisição pretendida visa atender a demanda deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e Varas do Trabalho: capital e interior, repondo o material danificado pelo uso.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com a descrição que segue, no quadro anexo.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002 e dec. Nº 7.892/2013, subsidiada pela lei 8.666/1993 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa, ocorrerão no Elemento de Despesa nº 333.90.30.

5- ADJUDICAÇÃO: Por lote.

O agrupamento em lotes, neste caso, não prejudicará o caráter competitivo do certame, sendo justificada em razão de favorecer a economia de escala e criar interesse na oferta de propostas para os itens de pequeno valor.

6- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor para a presente contratação será estimado pela Seção de Compras, após pesquisa de preços.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

8.2 - Substituir os materiais que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

8.3 - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

8.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a TRT-22ª;

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

9- DAS PENALIDADES.

9.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRT, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 - O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10 % (dez por cento);

9.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de até 20% sobre o valor da parte inadimplida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.3.1- Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento do material com atraso superior a 20 dias, será aplicada à contratada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

9.4 - O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

9.5 - O prazo de entrega de 30 dias ficará suspenso a partir da emissão do termo de recebimento provisório do objeto, para que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com o Edital de licitação, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens anteriores;

9.6 - Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento o prazo de entrega e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens acima;

9.7 - Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

9.8 - A critério da Administração, as penas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

9.9 - As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.

Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

11.1 - O objeto de cada Ata será recebido da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.1.1 - Provisória, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

11.1.1.1 - O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo a partir da data do recebimento de notificação expressa, acompanhada do Termo de Recusa de Material, observado o prazo de entrega do material de trata o item 10;

11.1.1.2 - A notificação de que trata o item 11.1.1.1 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

11.1.1.3 - Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência;

11.1.2 - Definitiva, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12- DO LOCAL PARA ENTREGA.

12.1 - O material deverá ser entregue no Serviço de Material e Patrimônio, Seção de Almoxarifado, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 14h.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 07 (sete) dias após a liquidação da nota fiscal, se mantidas todas as condições de habilitação.

13.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

13.3 - A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

13.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14- DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A administração designará um servidor para acompanhar o recebimento do material, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

Teresina, 22 de Julho de 2016.

Ana Cristina Soares Bertulani
Assistente-Chefe da Seção de Compras, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO

Lote 1

Item	Especificação do Material	Quantidade	Quant. mínima por pedido	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bandeja retangular em aço inox, lisa, sem alça, tamanho aproximado de 25x35cm, variação máxima de +/- 5cm, embalada em caixa individual contendo especificação detalhada do produto e identificação do fornecedor.	20	10	un.		

LOTE 2

2	Colher para café totalmente em aço inoxidável 18/10, medindo aproximadamente 10cm de comprimento e 1mm de espessura.	100	20	un.		
---	--	-----	----	-----	--	--

LOTE 3

3	Copo para água, em vidro, tipo taça, transparente, liso, incolor, bordas totalmente lisas, capacidade 200ml	120	60	un.		
---	---	-----	----	-----	--	--

LOTE 4

4	Copo plástico, em poliestireno não tóxico, descartável, capacidade para 200ml, na cor branca, acondicionado em pacotes plásticos lacrados com 100 unidades e embalados em caixas com 25 pacotes.), com peso de 220g/cento impresso na embalagem, conforme NBR14865/2002 – ABNT	10.000	2.000	cento		
5	Copo plástico, em poliestireno não tóxico, descartável, capacidade para 50ml, na cor branca, acondicionado em pacotes plásticos lacrados com 100 unidades e embalados em caixas com 50 pacotes.), peso de 75g/cento impresso na embalagem, conforme NBR14865/2002 – ABNT	2500	500	cento		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

LOTE 5

6	Flanela para limpeza em algodão, na cor amarela, com as bordas chuleadas, tamanho de no mínimo 45x60cm.	100	50	un.		
---	---	-----	----	-----	--	--

LOTE 6

7	Guardanapos de papel, 100% celulose, não peregível, na cor branca, pacote com 50un, folha dupla, tamanho mínimo 32,5 cm x 32,5 cm	2500	500	pacote		
---	---	------	-----	--------	--	--

LOTE 7

8	Garrafa térmica em aço inox, com alça (pegador) na lateral, capacidade de 1 litro, com ampola, em aço inox, com tampa, (sem bico dosador)	80	20	un.		
---	--	----	----	-----	--	--

JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO
Assistente-chefe da SALM
TRT 22ª Região

Registro de preços, objetivando a aquisição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO II

Pregão Eletrônico n.º 22/2016 Modelo da declaração, conforme Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.
DECLARAÇÃO Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª n.º 22/2016 (Proc. TRT n.º 411/2016) A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, _____ de _____ de 2016. (Local) _____ (representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 411/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: () E-mail

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: ____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação -
prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA ENTREGA :conforme item 10 do termo de referência.

06 - PREÇO: .

07 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 411/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 411/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ....., com sede neste ato representado pelo Diretor Geral de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 22/2016, PA 411/2016, resolve registrar o preço da empresa:, CNPJ, vencedora do lote....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal, (cargo na empresa), CPF, Identidade....., expedida pelo (a), para fornecimento de material de copa e cozinha.

Lotes	Especificação do objeto	Quant	Preço Unit(R\$)	Preço total(R\$)
1				
2				
3				

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

PELO TRT22:

PELO FORNECEDOR:



Anexo da Ata de Registro de Preços

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

lote 1	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO:
2º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
3º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
lote 2	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO:
2º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
3º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
lote 3	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO:
2º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO
3º	EMPRESA: CNPJ: E-MAIL E FONE P/CONTATO